



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 156,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROAE/UFOP Nº 07/2023 – Programa Interligar (auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática), sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.011061/2023-23, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de novembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Programa Interligar

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023 para Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Viabilizar a inclusão digital das pessoas estudantes de Graduação da UFOB em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para que desenvolvam atividades acadêmico-científicas curriculares.

1.2. Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 (disponível em: www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal do estudante > Editais de Auxílios> Programa Interligar> 2023.

1.2.1. Todas as pessoas relacionadas no arquivo disponível no **item 1.2** podem assinar o termo de outorga e aceitação, porém, o pagamento será realizado obedecendo o ranqueamento e o limite orçamentário.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

2.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

2.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois)



componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme o EDITAIS PROAE/UFOB N° 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

2.2. A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB;

2.3. Não poderão participar estudantes beneficiários dos EDITAIS SAE/UFOB N° 06/2020 E SAE/UFOB N° 07/2020.

3. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

3.1. Será oferecido auxílio financeiro destinado à aquisição de equipamentos de informática (**notebook ou computador desktop ou Tablet**) para apoio à realização das atividades acadêmico-científicas.

3.2. A concessão do auxílio será em cota única no valor de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em caráter pessoal e intransferível.

3.3. Será destinado para este Edital, o total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** provenientes do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia destinado à Política de Assistência Estudantil.

3.4. O número de auxílios será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo o ranqueamento mencionado no **item 1.2**.

3.5. Na hipótese de haver empate, a concessão do auxílio será destinada para a pessoa estudante com menor tempo na instituição.

3.6. O recurso será creditado na mesma conta em que o estudante recebe o auxílio financeiro.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante, declarada nos **EDITAIS PROAE/UFOB N° 04/2022, 06/2022 e 03/2023** e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (**Anexo I – formulário - <https://forms.gle/HxenTEYc8qHCcEbT8>**).



- 4.1.1. Não serão aceitas para pagamento do auxílio financeiro contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.
- 4.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso o estudante opte por gastar valores acima do que estabelece este Edital.
- 4.3. Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito as determinações deste Edital, o estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pelo NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Cumpre ao estudante beneficiário da aquisição de equipamentos de informática:
- 5.1.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;
- 5.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme o EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- 5.1.3. Não repassar o benefício a outro estudante;
- 5.1.4. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- 5.1.5. Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do **Anexo II**;
- 5.1.6. Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente para a aquisição de equipamentos descritos no **item 3.1**;
- 5.1.7. Reunir as notas fiscais da compra para posterior prestação de contas, observando as indicações do **item 7** deste Edital, em formulário próprio;
- 5.1.8. O estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no **item 7** terá o auxílio financeiro regular do PNAES suspenso até sua regularização junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.



6. CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	Até 06/11/2023
Assinatura do termo de outorga e aceitação	De 06/11/2023 até 19/11/2023
Divulgação das pessoas contempladas*	Até 24/11/2023

* seguindo o ranqueamento do item 1.2

6.1. As datas poderão ser alteradas no cronograma do Edital em até 15 (quinze) dias pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se necessário, devidamente comunicado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOP > portal do estudante > Editais de Auxílios> Programa Interligar> 2023.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Estudantes beneficiados com o auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática deverão apresentar ao Núcleo de Concessão de Auxílios – NCA/PROE –, por meio do formulário <https://forms.gle/Toh5h9pZBKzBsFjq9> e pelo e-mail nca.proae@ufob.edu.br, a Nota Fiscal, comprovando a aquisição, emitida em seu nome ou em nome de membro de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda), até 17 de maio de 2024.

8.2. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do item comprado.

8.3. **Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores a divulgação das pessoas contempladas prevista no item 5.**

8.4. A pessoa estudante também deverá encaminhar os dados de Endereço Físico MAC (*Media Access Control* ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento adquirido para o e-mail: nca.proae@ufob.edu.br

8.5. Não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos.



8.6. Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos de informática.

8.7. Se o estudante optar por equipamento de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, considerando a diferença superior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre o valor pago no equipamento adquirido e o valor do auxílio.

9. A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

9.1. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela pessoa estudante beneficiada para a aquisição de equipamento de informática, sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

9.2. A pessoa estudante beneficiário deverá restituir ao Erário nos seguintes casos:

I - Se desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todos os componentes curriculares ou for transferido para outra Instituição durante o semestre letivo 2024.1;

II - For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

III - Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

IV - Não prestar contas da aquisição do bem adquirido.

9.3. Nestes casos, a pessoa estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A UFOB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter elucidações complementares.

10.2. 9.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do estudante beneficiário, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.



10.3. 9.3. A assinatura do Termo de Outorga e Aceitação por parte da pessoa estudante nesta modalidade de Auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

10.4. 9.4. A concessão do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática dependerá da disponibilidade orçamentária da UFOP, sendo priorizados os estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica.

10.5. 9.4.1. Fica facultado à UFOP o direito de suspender ou cancelar o pagamento do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, por meio de cortes ou contingenciamentos.

10.6. 9.5. Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

10.7. 9.6. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOP > portal do estudante > Editais de Auxílios > Programa Interligar > 2023.

10.8. 9.7. As regras previstas neste Edital podem ser republicadas em anos subsequentes, adequando-se o calendário, dotação orçamentária, valor do auxílio e quantitativo de vagas, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Programa Interligar

<https://forms.gle/HxenTEYc8qHCcEbT8>

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante solicitante**, submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Programa Interligar**, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a usar os recursos deste Edital para comprar, **apenas**, equipamento de informática previstos no referido edital, caso obtenha o incentivo financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

E-mail:

Tel.:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE:

Número do CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____ Dígito: ____ Operação: _____

Conta Corrente: _____ Dígito: ____

_____, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura da pessoa Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Programa Interligar

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante elegível** para paerticipar do **EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Auxílio para aquisição de equipamento de informática (PROGRAMA INTERLIGAR)**, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

_____, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura da pessoa Estudante